

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 16 de abril de 2015 até 15 de abril de 2018, do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e vespertino, 120 (centro e vinte) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4,5 (quatro anos e meio) e máximo de 09 (nove) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de julho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

61595/2015

## DECRETO Nº 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 14/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.594.653-2, com base no protocolado nº 13.380.314-9,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 15 de março de 2015 até 14 de março de 2019, do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no campus de Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, carga horária de 3.380 (três mil, trezentas e oitenta) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de julho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

61596/2015

## DECRETO Nº 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 17/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.634.710-1, com base no protocolado nº 13.162.347-0,

## DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 20 de janeiro de 2015 até 19 de janeiro de 2019, do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 4.060 (quatro mil e sessenta) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de julho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

61597/2015

## DECRETO Nº 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.626.044-8,

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 24,42m2. Proprietária: AVA – Participações e Empreendimentos Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 04, da quadra nº 18, da planta Vila Walde Rozi Galvão, situado no lugar denominado Fazenda Palmital, em Pinhais, constante na Matrícula nº 3023, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Piraquara, com área total de 494,00m2, com a seguinte descrição: Ponto de partida estabelecido na estação B, situada na divisa entre os lotes 04 e 05. Da estação B, azimute 176º35'40", mediu-se 1,33m pelo lote até o PV003. Do PV003, azimute 87º40'40", mediu-se 4,88m pelo lote até o PV004. Do PV004, azimute 174º08'53", mediu-se 5,45m pelo lote até o PV005. Do PV005, azimute 89º50'04", mediu-se 0,55m pelo lote até a estação C. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem uma faixa de 2,00 metros de largura.

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 64,40m2. Proprietária: AVA – Participações e Empreendimentos Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 05, da quadra nº 18, da planta Vila Walde Rozi Galvão, situado no lugar denominado Fazenda Palmital, em Pinhais, constante na Matrícula nº 3024, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Piraquara, com área total de 494,00m2, com a seguinte descrição: Ponto de partida estabelecido na estação A, situada no alinhamento predial da Rua Gromona, distante 25,00m da intersecção com a Rua Nirisco. Da estação A, azimute 89º01'21", mediu-se 31,35m pelo lote até o PV002. Do PV002, azimute 176º35'40", mediu-se 0,85m pelo lote até a estação B. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem uma faixa de 2,00 metros de largura.

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 24,00m2. Proprietária: AVA – Participações e Empreendimentos Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 12, da quadra nº 18, da planta Vila Walde Rozi Galvão, situado no lugar denominado Fazenda Palmital, em Pinhais, constante na Matrícula nº 3031, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Piraquara, com área total de 480,00m2, com a seguinte descrição: Ponto de partida estabelecido na estação I, situada na divisa entre os lotes 11 e 12. Da estação I, azimute 87º25'36", mediu-se 12,00m pelo lote até a estação J. O azimute acima descrito refere-se ao norte magnético e define uma faixa de 2,00 metros de largura.

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 24,00m2. Proprietária: AVA – Participações e Empreendimentos Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 14, da quadra nº 18, da planta Vila Walde Rozi Galvão, situado no lugar denominado Fazenda Palmital, em Pinhais, constante na Matrícula nº 3033, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Piraquara, com área total de 480,00m2, com a seguinte descrição: Ponto de partida estabelecido na estação C, situada na divisa entre os lotes 04 e 14. Da estação C, azimute 89º50'04", mediu-se 12,00m pelo lote até a estação D. O azimute acima descrito refere-se ao norte magnético e define uma faixa de 2,00 metros de largura.

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos: 24,00m2. Proprietária: AVA – Participações e Empreendimentos Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 16, da quadra nº 18, da planta Vila Walde Rozi Galvão, situado no lugar denominado Fazenda Palmital, em Pinhais, constante na Matrícula nº 3035, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Piraquara, com área total de 480,00m2, com a seguinte descrição: Ponto de partida estabelecido na estação E, situada na divisa entre os lotes 15 e 16. Da estação E, azimute 88º28'35", mediu-se 12,00m pelo lote até a estação F. O azimute acima descrito refere-se ao norte magnético e define uma faixa de 2,00 metros de largura.

Art. 2º As faixas de áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se a Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, em Pinhais.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das servidões.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso as áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente das servidões das faixas de áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto será de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 23 de julho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA  
Chefe da Casa Civil

61598/2015

## DECRETO Nº 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.693.933-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIO ADRIANO DOS SANTOS ROMAN, RG nº 5.964.129-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 10-C, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de julho de 2015.

Curitiba, em 23 de julho de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA  
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN  
Secretária de Estado da Educação

61599/2015